



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA - PR**

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 10/2020

**ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO
(NUP:64294.015872/2020-59)**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licença de software laboratorial (serviço contínuo), compreendendo: licença de uso temporária, implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e manutenção evolutiva, de modo a permitir a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico a fim de atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu-PG.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A SOLUÇÃO

- 2.1. Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2. Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.3. Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 2.4. Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 2.5. Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- 2.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG no 5/2017, de 26 de maio de 2017;
- 2.7. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.8. RDC 302 de 13 de outubro de 2005, ANVISA;
- 2.9. Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU SIGILO

- 3.1. Não sigiloso.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Karoline Rodrigues **Pasqualotto**, 1º Ten Farmacêutica, Integrante Técnico;

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Faz-se necessário a contratação de licenças de uso de software laboratorial compreendendo os serviços: Fornecimento de licença de uso de software para laboratório, a ser instalado em 04 (quatro) computadores do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu-PG, por um período de 12 (doze) meses, aí incluídos todos os passos, ações e/ou etapas necessárias para sua operação, uso e gerenciamento por parte dos funcionários do laboratório, como a implantação/instalação do pacote de software, sua configuração e treinamento de funcionários para operar o programa em todas as suas funcionalidades; Fornecimento de serviços que se fizerem necessários para o perfeito e contínuo funcionamento do software como, atualizações, manutenções, segurança dos dados armazenados, com possibilidade de backup e migração futura de dados para outros softwares; Fornecimento de suporte técnico para retiradas de dúvidas e/ou resolução de problemas técnicos; Geração/disponibilização de laudos laboratoriais e transmissão eletrônica dos resultados via internet para o paciente acessar de sua casa; O Software deverá ter porta para interfacear os seguintes equipamentos: Analisador Bioquímico BS 240 e Analisador Hematológico BC 5380.

5.2. O software deverá ser compatível com as rotinas de laboratório de análises clínicas, possibilitar a emissão de segunda via de laudo; permitir assinatura eletrônica; gerar laudo para a Internet e Intranet;

5.2.1. Envio de resultados por e-mail para clientes e médicos, e geração/disponibilização de laudos laboratoriais e transmissão eletrônica dos resultados via internet para o paciente acessar de sua casa. O sistema deverá possibilitar (dentro do valor do contrato) ao paciente que pegue o resultado pela internet mediante senha fornecida pelo laboratório;

5.2.2. A empresa contratada deverá fornecer os serviços que se fizerem necessários para o perfeito e contínuo funcionamento do software como, atualizações, manutenções, segurança dos dados armazenados, com possibilidade de backup e migração futura de dados para outros softwares;

5.2.3. Fornecimento de suporte técnico para retiradas de dúvidas e/ou resolução de problemas técnicos;

5.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.3.1. O software deverá vir acompanhado do manual de instalação, configuração, e administração das ferramentas.

5.3.2. A licitante vencedora deverá fornecer assistência aos integrantes do Laboratório do PMGU-PG na instalação, configuração e gerenciamento da ferramenta;

5.3.3. Dúvidas deverão ser sanadas junto ao Laboratório do PMGU-PG no telefone (42) 32266698 ou e-mail lac.pmgupg@gmail.com ou Seção Aquisições, Licitações e

Contratos do PMGU-PG no telefone (42) 3225-2477 ou e-mail salc@5bdacblbld.eb-mil.br;

5.3.4. A Empresa licitante deverá comprovar ser parceira autorizada da Fabricante do software, através de certificado emitido pelo Fabricante do software ou ainda através do Site na Internet do fabricante do software;

5.3.5. **IMPORTANTE:** o fornecimento do software somente pode ser feito por empresas Revendedoras Autorizadas dos respectivos softwares, mediante carta oficial da mesma formalizando essa condição;

5.3.6. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato;

5.3.7. A instalação do software deverá ocorrer no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 07h00min às 12h00min horas, exceto feriados, no endereço: Avenida Gen. Aldo Bonde, 333 - Contorno, CEP: 84060-170 – Laboratório de Análises Clínicas – PMGu – Ponta Grossa – PR. ou por meio de ferramentas de tecnologia da informação de forma online nos mesmos horários;

5.3.8. Durante a vigência do contrato, a contratada substituirá os produtos que se façam necessário ao bom funcionamento do sistema, sem quaisquer ônus para o PMGu-PG;

5.3.9. A licitante vencedora deverá fornecer **suporte técnico on line** durante toda a execução do contrato (via telefone ou e-mail, conforme necessidades desta Administração), contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (*updates e upgrades*) por parte do fabricante;

5.3.10. Durante o período de subscrição a Contratada atualizará os *softwares* entregando CD/DVD ou disponibilizará para *downloads*, sem ônus adicionais para o Contratante, novas versões ou releases dos *softwares*, se for o caso;

5.3.11. Ao término do contrato a contratada deverá disponibilizar os backup para possível migração futura para outros softwares ganhadores de seguintes licitações.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

6.1. Vinculação aos Planos do Órgão:

6.1.1. A contratação dos serviços está alinhada com o Plano de Gestão da 5a Bda C Bld (2020-2023), ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos organizacionais que lhe são correlatos:

6.1.1.2. Objetivo Organizacional (01) - Utilizar de maneira eficaz os recursos

orçamentários e patrimoniais disponibilizados - O objetivo destina-se a permitir que os recursos recebidos sejam aplicados com propriedade, seguindo o planejamento e as normas em vigor;

6.1.1.3. Objetivo Organizacional (02) - Fortalecer a dimensão humana visando ao bem-estar da família militar. O objetivo pretende modernizar a gestão de pessoal e proporcionar o bem-estar da família militar, com ênfase nas áreas de saúde, moradia e lazer;

6.2. A contratação dos serviços também está alinhada com os Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro, definidos no PEEEx 2020-2023:

6.2.1 Desenvolvimento de ações de apoio á família militar;

6.2.2 Aperfeiçoar a saúde assistencial e operacional;

6.2.3 Propor novos modelos de gestão para o sistema de Saúde do Exército;

6.2.4 Reestruturar o Sistema de Saúde do Exército; e

6.2.5 Adequar e revitalizar as instalações das Organizações Militares de Saúde.

6.3. Vinculação a Políticas Públicas conforme os princípios de universalidade e equidade no acesso às ações e serviços e pelas diretrizes de descentralização da gestão e de integralidade do atendimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a contratação como serviço de natureza continuada a duração inicial do contrato de prestação de serviços será de 12 meses, admitindo-se a prorrogação até o limite legal mediante o interesse da administração. Ressalta-se que o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite total de 48 (quarenta e oito) meses.

7.2. Considerando a sensibilidade da contratação bem como a especificidade do objeto faz-se necessário a exigência de qualificação técnica que poderá ser comprovada por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.6. A contratada deverá promover a transição dos dados do contrato atual, em especial no que se refere ao registro dos clientes e exames realizados.

7.7. Os serviços previstos nessa contratação poderão ser realizados de forma online por meio de ferramentas de tecnologia da informação, porém caso haja a necessidade de deslocamentos de funcionários da empresa para a realização de serviços no PMGU-PG todas as despesas, inclusive de hospedagem e alimentação dos empregados ocorrerão por conta da empresa contratada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte mensal de software de doze meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, visa atender todo Efetivo Variável, militares do Efetivo Profissional, dependentes e demais beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, conforme tabela abaixo:

Item	Catser	Descrição	Und	Qtd	Preço Médio	Preço Total
01	22950	Contratação de licenças de uso de software laboratorial compreendendo os serviços: Fornecimento de licença de uso de software para laboratório, a ser instalado em 04 (quatro) computadores do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu-PG, por um período de 12 (doze) meses, aí incluídos todos os passos, ações e/ou etapas necessárias para sua operação, uso e gerenciamento por parte dos funcionários do laboratório, como a implantação/instalação do pacote de software, sua configuração e treinamento de funcionários para operar o programa em todas as suas funcionalidades; O Software deverá ter porta para interfacear os seguintes equipamentos: Analisador Bioquímico BS 240 e Analisador Hematológico BC 5380.	SV	01	17295,67	17295,67

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal tem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, almejando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas afins. Com o objetivo de entender melhor a necessidade de prestação de serviços (contínuo) de Software para realização de exames laboratoriais de análises clínicas do PMGu- PG. Ao realizar a pesquisa de

mercado verificamos através da ferramenta Comprasnet que este tipo de serviço já é contratado por vários órgãos do setor público, conforme anexo.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. Mapa comparativo:

Item	Especificação do objeto	Un.	Catser v	Qtd min.	Qtd máx.	Valor 01	Valor 02	Valor 03	Valor unitário médio (R\$)	Valor total médio (R\$)
01	Contratação de licenças de uso de software laboratorial compreendendo os serviços: Fornecimento de licença de uso de software para laboratório, a ser instalado em 04 (quatro) computadores do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu-PG, por um período de 12 (doze) meses, aí incluídos todos os passos, ações e/ou etapas necessárias para sua operação, uso e gerenciamento por parte dos funcionários do laboratório, como a implantação/instalação do pacote de software, sua configuração e treinamento de funcionários para operar o programa em todas as suas funcionalidades; O Software deverá ter porta para interfacear os seguintes equipamentos: Analisador Bioquímico BS 240 e Analisador Hematológico BC 5380.	Sv	22950	01	01	17.550	16817	17.520	17295,67	17295,67
TOTAL:									17295,67	

COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03
Fornecedor: Multiplataforma de Sistemas de Informática LTDA-ME CNPJ: 09.570.295/0002-97 E-mail: montoni@mediarte.com.br	Fornecedor: Thread Desenvolvimento de Software Ltda - CNPJ: 06.986.648/0001-65 E-mail: carlos.relch@thread.com.br	Fornecedor: Fornecedor: Labsolution Análises Clínicas CNPJ: 09.009.992/0001-92 E-mail: fernanda@ftinovacap.com.br

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

11.1.1. A licitante contratada deverá fornecer a licença de uso de software para laboratório, a ser instalado em 04 (quatro) computadores do Laboratório do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa, por um período de 12 (doze) meses, aí incluídos todos os passos, ações e/ou etapas necessárias para sua operação, uso e gerenciamento por parte dos funcionários do laboratório, como a implantação/instalação do paco-

te de software, sua configuração e treinamento de funcionários para operar o programa em todas as suas funcionalidades;

11.1.2. O software deverá ser compatível com as rotinas de laboratório de análises clínicas, possibilitar a emissão de segunda via de laudo; permitir assinatura eletrônica; gerar laudo para a Internet e Intranet;

11.1.3. Envio de resultados por e-mail para clientes e médicos, e geração/disponibilização de laudos laboratoriais e transmissão eletrônica dos resultados via internet para o paciente acessar de sua casa. O sistema deverá possibilitar (dentro do valor do contrato) ao paciente que pegue o resultado pela internet mediante senha fornecida pelo laboratório;

11.1.4. A empresa contratada deverá fornecer os serviços que se fizerem necessários para o perfeito e contínuo funcionamento do software como, atualizações, manutenções, segurança dos dados armazenados, com possibilidade de backup e migração futura de dados para outros softwares;

11.1.5. Fornecimento de suporte técnico para retiradas de dúvidas e/ou resolução de problemas técnicos;

11.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

11.2.1. O software deverá vir acompanhado do manual de instalação, configuração, e administração das ferramentas.

11.2.2. A licitante vencedora deverá fornecer assistência aos integrantes do Laboratório do PMGU-PG na instalação, configuração e gerenciamento da ferramenta;

11.2.3. Dúvidas deverão ser sanadas junto ao Laboratório do PMGU-PG no telefone (42) 32266698 ou e-mail lac.pmgupg@gmail.com ou Seção Aquisições, Licitações e Contratos do PMGU-PG no telefone (42) 3225-2477 ou e-mail salc@5bdacblb.eb.-mil.br;

11.2.4. A Empresa licitante deverá comprovar ser parceira autorizada da Fabricante do software, através de certificado emitido pelo Fabricante do software ou ainda através do Sítio na Internet do fabricante do software;

11.2.5. **IMPORTANTE:** o fornecimento do software somente pode ser feito por empresas Revendedoras Autorizadas dos respectivos softwares, mediante carta oficial da mesma formalizando essa condição;

11.2.6. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato;

11.2.7. A instalação do software deverá ocorrer no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 07h00min às 12h00min horas, exceto feriados, no endereço: Avenida Gen. Aldo Bonde, 333 - Contorno, CEP: 84060-170

– Laboratório de Análises Clínicas – PMGu – Ponta Grossa – PR. ou por meio de ferramentas de tecnologia da informação de forma online nos mesmos horários;

11.2.8. Durante a vigência do contrato, a contratada substituirá os produtos que se façam necessário ao bom funcionamento do sistema, sem quaisquer ônus para o PMGu-PG;

11.2.9. A licitante vencedora deverá fornecer **suporte técnico on line** durante toda a execução do contrato (via telefone ou e-mail, conforme necessidades desta Administração), contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (*updates e upgrades*) por parte do fabricante;

11.2.10. Durante o período de subscrição a Contratada atualizará os *softwares* entregando CD/DVD ou disponibilizará para *downloads*, sem ônus adicionais para o Contratante, novas versões ou releases dos *softwares*, se for o caso;

11.2.11. Ao término do contrato a contratada deverá disponibilizar os backup para possível migração futura para outros softwares ganhadores de seguintes licitações.

11.3. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.5. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do serviço, será realizado pelo gestor do contrato.

11.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do serviço

prestado, com base no relatório e documentação apresentada, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.11. Participarão da gestão do contrato os servidores do PMGu - PG lotados no Laboratório de Análises Clínicas desta Organização Militar de Saúde, os quais serão representados pelo fiscal de contrato formalmente designado pelo Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu -PG.

11.12. A empresa contratada deverá indicar o preposto para representar nos atos solicitados por esta administração.

11.13. As comunicações a serem estabelecidas entre o PMGu -PG e a prestadora de serviços serão realizadas por meio do email institucional do fiscal de contratos (lac.pmgupg@gmail.com), e pelo telefone (42) 3226-6698.

11.14. O serviço contratado deverá ser realizado em uma única etapa assim como também o seu pagamento pois assim funciona o mercado de assinatura de software.

11.15. Considerando o previsto no item anterior, não será prevista forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, uma vez que o seu recebimento ocorrerá apenas após o pleno funcionamento das funcionalidades requisitadas, o seu pagamento ocorrerá em uma única parcela após o seu recebimento.

11.16. As não conformidades observadas ao longo da execução contratual serão solucionadas por meio de sanções previstas na LEI nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 após a abertura de processo administrativo correspondente.

11.17. Todas as funcionalidades do software serão fiscalizadas ao longo da vigência do contrato por meio de testes diários realizados pelos usuários e servidores em especial no que se refere a disponibilização de laudos pela internet e compatibilidade para o interfaceamento com os equipamentos em uso nesta OMS.

11.18. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo será no nível habilitado ou não habilitado sendo o recebimento realizado após satisfeitas todas as exigências deste termo de referência;

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O parcelamento da solução não é viável no caso do objeto deste certame, pois o mesmo não é divisível; e não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. O objeto em questão permite a ampla participação de licitantes, os quais dispõem de capacidade para execução da totalidade do objeto.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

13.1. A contratação do serviço elencado no Termo de Referência é de fundamental importância para o cumprimento da missão constitucional do Exército Brasileiro, mais especificamente ao serviço do laboratório de análises clínicas do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa- PR;

13.2. Os benefícios da contratação do Software Laboratorial são inúmeros como, aumento da produtividade, agilidade, maior segurança, aumento da qualidade técnica e, principalmente, aumento da qualidade no atendimento aos clientes, aumento da eficiência operacional do laboratório e do controle de qualidade, menor tempo de processamento de lotes de produção e correção do processo produtivo, menor índice de retrabalhos e produtos não-conformes, maior produtividade e redução do tempo de entrega dos resultados, maior agilidade no atendimento das demandas dos clientes, rastreabilidade total dos processos e facilidade de acesso às informações, com maior eficiência e confiabilidade operacional, facilidade no cumprimento e atendimento aos requisitos de integridade, rastreabilidade, confidencialidade e autenticidade dos registros;

13.3. A contratação de empresa especializada em sistema de gestão laboratorial atenderá a continuidade dos serviços prestados pelo Laboratório, e respeita plenamente o princípio da economicidade, e das regras para orçamentos em processos de licitação;

13.4. Nesse sentido faz-se necessária, a contratação do serviço por meio da correta observância dos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal, a fim de que seja mantida a eficiência dos trabalhos em questão, o cumprimento das atividades e missões delegadas e principalmente o zelo pela confiabilidade da Instituição.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1. O laboratório de Análises Clínicas do PMGu-PG já possui as ferramentas necessárias para instalação do objeto em questão, pois no momento já existiu um software em funcionamento.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação adotada maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

15.2. Diante do exposto, esta equipe de planejamento é de parecer favorável a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços (contínuos) de software, em proveito do Laboratório do Posto Médico de Ponta Grossa.

16. ASSINATURAS

16.1. Integrante Técnico;

16.2. O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da aquisição.

Ponta Grossa-PR, 20 de novembro de 2020.

KAROLINE RODRIGUES PASQUALOTTO– 1º Ten OFT
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos do inciso II, do Art. 14 do Decreto 10.024, aprovo o estudo técnico preliminar destinado a contratação de serviço de licença de Software. Tal aquisição visa a manter o atendimento do LAC do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa PR, onde possa haver diminuição de atendimento às OCS.

Ponta Grossa-PR, _____ de _____ de 2021.

ADRIANO VIEIRA MACHADO – Cel
Ordenador de Despesas